



Histórico Escolar

UFMS - ATO DE RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 319, de 15 de abril de 2013, publicado no D.O.U. nº 73, de 11/04/2013

1703/4 - Administração

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA SERES / MEC Nº 715, DE 23-6-2022, D.O.U. Nº 118, DE 24-6-2022. RENOVAÇÃO: PORTARIA SERES / MEC Nº 387, DE 13/8/2024, D.O.U. Nº 156, DE 14/8/2024.

RGA 2024.1703.038-9 ESTÉFANI SANCHES DE OLIVEIRA		
Data de Nascimento: 20/05/2004	Identidade: 2.445.875	Órgão Exp.: SJSP/MS
CPF: 039.906.351-07	Naturalidade: PONTA PORÃ/MS	Nacionalidade: BRASILEIRA

INGRESSO POR VESTIBULAR		ANO/SEMESTRE: 2024/1
Vestibular: 2024/1	Pontuação:	Classificação:

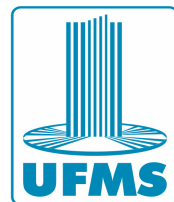
ENSINO MÉDIO	
Instituição: IPED	
Cidade: NAVIRAÍ/MS-BRA	Ano de Conclusão: 2024

ENADE	
Ingressante:	
Ano: 2024 - Situação: Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo	

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
IVE 2024/1 - 1;	MAT 2024/1 - 1; MAT 2024/2 - 2;

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FALTAS	SITUAÇÃO	TIPO
PERÍODO 2024.1						
1703.000.501-9	COMPORTAMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	68	7,9	16	APROVADO	OBR
1703.000.485-3	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	68	7,1	16	APROVADO	OBR
1703.000.507-3	ESTUDOS EM FILOSOFIA, ÉTICA E POLÍTICA	68	8,0	16	APROVADO	OBR
1703.000.499-8	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	68	8,2	15	APROVADO	OBR
1703.000.503-7	MATEMÁTICA	68	6,0	17	APROVADO	OBR
PERÍODO 2024.2						
1703.000.494-2	ECONOMIA E NEGÓCIOS	68			MATRICULADO	OBR
1703.000.491-5	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE	68			MATRICULADO	OBR
1703.000.511-7	INTRODUÇÃO À PESQUISA E REDAÇÃO CIENTÍFICA	68			MATRICULADO	OBR
1703.000.512-6	MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	34			MATRICULADO	OBR





Histórico Escolar

1703/4 - Administração

RG 2024.1703.038-9 ESTÉFANI SANCHES DE OLIVEIRA

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FALTAS	SITUAÇÃO	TIPO
1703.000.486-2	OFICINA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	34			MATRICULADO	OBR
1703.000.498-9	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	68			MATRICULADO	OBR

C.H. EXIGIDA		C.H. CUMPRIDA	
C. H. Mínima UFMS	3068	C.H. Total	340
C. H. Mínima C.F.E./C.N.E.	3000	Percentual de C.H.	11,08%
C. H. Mínima de Optativas	204	Componentes Optativas	0
C. H. Máxima de EaD	1227	C.H. de EaD	0
C. H. Mínima de Extensão	307	C.H. de Extensão	8
		MGA: 7,44	CRA: 7,44

Tempo Mínimo para Conclusão: 8 semestres

Tempo Máximo para Conclusão: 12 semestres

LEGENDAS	
CRA - Coeficiente de Rendimento Acadêmico, sem contar reprovações	MGA - Média Geral Acadêmica
MAT - Regularmente Matriculado no Período	OBR - Obrigatória
IVE - Ingresso por Vestibular	





Histórico Escolar

1703/4 - Administração

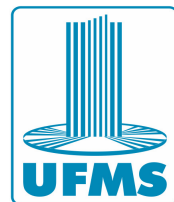
RGA 2024.1703.038-9

ESTÉFANI SANCHES DE OLIVEIRA

ANEXO I - Nome e Titulação de Docentes

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS MINISTRADAS
Agnaldo Antonio dos Santos	Doutorado	1703.000.491-5 e 1703.000.512-6
Fabio da Silva Rodrigues	Doutorado	1703.000.498-9 e 1703.000.501-9
Jaiane Aparecida Pereira	Doutorado	1703.000.485-3 e 1703.000.511-7
Marcelo da Silva Mello Dockhorn	Doutorado	1703.000.494-2 e 1703.000.507-3
Paula da Silva Santos	Doutorado	1703.000.499-8
Sibelly Resch	Doutorado	1703.000.486-2
Victor Fraile Sordi	Doutorado	1703.000.503-7





Histórico Escolar

1703/4 - Administração

RGA 2024.1703.038-9

ESTÉFANI SANCHES DE OLIVEIRA

ANEXO II - Sistemática de Avaliação

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO EM VIGOR A PARTIR DE 2019

Resolução nº 550/2018, do Conselho de Graduação, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (UFMS) nº 6941, de 18/12/2018

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Seção I

Critério de Aprovação

Art. 58. A aprovação nas disciplinas depende da frequência nas aulas e/ou na participação nas atividades pedagógicas propostas, bem como da média de aproveitamento expressa em nota, resultantes das avaliações, de acordo com o Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na disciplina, o estudante que obtiver, frequência nas aulas igual ou superior a setenta e cinco por cento, e média de aproveitamento, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Seção II

Do Controle da Frequência

Art. 59. O controle da frequência nas aulas é da competência do professor da disciplina, e deve ser realizado a cada aula e registrado, semanalmente, no Siscad.

Parágrafo único. O professor da disciplina tem autonomia para adotar procedimentos para o controle da frequência, bem como estipular, ou não, tempo de tolerância ao estudante para fins de registro da frequência.

Art. 60. A frequência na modalidade a distância está relacionada ao cumprimento das atividades presenciais e a distância.

Art. 61. O estudante que não alcançar, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência nas aulas de uma disciplina e/ou participação nas atividades pedagógicas previstas no Plano de Ensino, será reprovado por faltas.

Parágrafo único. Não há abono ou compensação de faltas, exceto para alguns casos de estudantes em Regime Especial.

Seção III

Da Avaliação nas Disciplinas





Histórico Escolar

1703/4 - Administração

RG 2024.1703.038-9 ESTÉFANI SANCHES DE OLIVEIRA

Art. 62. A verificação do rendimento acadêmico para fins de atribuição da média de aproveitamento é realizada por meio de avaliações.

Parágrafo único. O número e a natureza das avaliações devem ser os mesmos para todos os estudantes matriculados na turma.

Art. 63. Em cada disciplina, o Plano de Ensino deve prever um sistema de avaliação composto por, no mínimo, duas avaliações obrigatórias e uma avaliação optativa.

§ 1º O sistema de avaliação deve relacionar, também, para cada avaliação optativa quais serão as avaliações obrigatórias que poderão ter as notas substituídas pela nota obtida na avaliação optativa.

§ 2º Nos cursos na modalidade a distância, as notas das atividades a distância que puderem ser substituídas por nota de atividades optativas devem ser especificadas no Plano de Ensino.

§ 3º A carga horária destinada à realização das avaliações optativas não deve ser computada na carga horária da disciplina.

Art. 64. O estudante que obtiver Média de Aproveitamento (MA) inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado reprovado por nota.

Art. 65. Para cada disciplina cursada, o professor deverá consignar ao estudante uma Média de Aproveitamento (MA), com valores numéricos com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º Será atribuída nota 0,0 (zero vírgula zero), para cada avaliação prevista no Plano de Ensino, não realizada pelo estudante.

§ 2º A fórmula para cálculo da MA consiste na média aritmética, simples ou ponderada, das notas obtidas pelo estudante nas avaliações previstas no Sistema de Avaliação proposto para a respectiva disciplina.

§ 3º Caso o valor resultante da MA possua mais que uma casa decimal, o Siscad assumirá o maior valor subsequente com uma casa decimal.

